

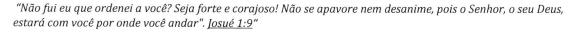
PRE LICHEGAS A PRINCIPLE OF LI

ANEXO "V" MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(papel timbrado da Entidade)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

REF.: Edital de Chamamento n.º **/2020
Prezados Senhores,
O abaixo assinado, Identidade nº CPF nº, residente domiciliado a rua, na cidade de Estado do, CEP nº na qualidade de Responsável Legal pela entidade , vem pela presente, INDICAR a Vossas Senhorias, o(s) Profissional(ais) o(s) qual(ais) será(ao) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, caso venhamos a ser contratados.
- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):
Nome:
Endereço:
CEP:
Profissão:
CREA:
RG:
CPF:
DECLARAMOS também, que esta organização está ciente e se compromete a apresentar ac Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos , a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço da Contratante, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução dos serviços do objeto contratado, bem como a ART de cargo e função do(s) profissional(is) indicado(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto contratado, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/PR, comprovante de vínculo empregatício, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação da(s) ART(s) junto ao CREA.
(Local), de de 2020
Assinatura do Representante Legal









ANEXO "VI" MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO AUTORIZANDO SUA INCLUSÃO NA EQUIPE

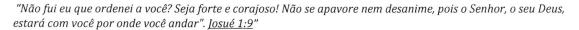
(papel timbrado da Entidade)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

REF.: Edital de Chamamento Público n.º **/2020

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços públicos de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória.

À
Comissão e Equipe de Apoio
Prezados Senhores,
Eu,, (Engenheiro(a) ou profissional correlato), residente domiciliado na Cidade de
Assinatura do profissional legalmente habilitado
Assinatura do Representante Legal









ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à
Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória,
Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato
representado pelo Prefeito, HILTON SANTIN ROVEDA, portador da cédula de identidade
n.º 7.210.917-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.419.409-30, e a (ASSOCIAÇÃO OU
COOPERATIVA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua
, em/PR, CEP, neste ato representada por seu Diretor
, portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrito no CPF/MF sob o n°
, notadamente, com o resultado do Procedimento de Habilitação (Edital de
Chamada Pública SEMMA n.º **/2020), com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e legislação
correlata, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo n.º/2020, mediante
as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato: A contratação de organização (ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cooperativas e/ou associações executará(ão) os serviços públicos de processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município utilizando-se de todos os equipamentos necessários, compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, em conformidade ao art. 24, inciso XXVII da Lei n. 8.666/1993, e em estrita observância ao Termo de Referência e ao Projeto Básico partes integrantes deste Contrato independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Chamamento Público n. ^o **/2020, juntamente com seus anexos (Termo de Referência e Projetos Básicos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato Administrativo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.





ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares

Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

CNPJ 75.967.760/0001-71

Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00 1511 (88), 3.3.90.39.00.00.00.00 1511 (409) e 3.3.90.39.00.00.00.00 1511 (420).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do presente objeto, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço ora contratado estão incluídos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária bem como todos os custos, despesas, impostos, taxas que vierem a incidir sobre o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, especificando o quantitativo dos serviços executados;
- **4.2.** Deverá a Contratada apresentar os comprovantes de recolhimento do FGTS para o recebimento das faturas:
- 4.3. Em atendimento à Lei n.º 8.212/91, com as alterações da Lei n.º 9.711 de 22/11/98 (Art. 31), bem como da ordem de serviço n.º 209 de 20/05/99 do INSS a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a respectiva guia do recolhimento do INSS (GPS), corretamente preenchida, para operacionalização da Retenção, condicionando a liberação do pagamento:
- 4.4. Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) emitida pelo profissional Responsável Técnico da entidade por ocasião do recebimento da primeira fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), exercerá a Gestão e Fiscalização do(s) contrato(s) resultante(s) deste processo de contratação, através dos seguintes servidores:

LOTE 1:

- GESTOR: César Augusto Strapassola, Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto nº 122/2019;
- FISCAL: Andressa Bérgamo Arlanch, Bióloga Matrícula n.º 991504258;
- FISCAL SUBSTITUTO: Jonathan Ecks, Geólogo Matrícula n.º 991504234;







LOTE 2:

- GESTOR: César Augusto Strapassola, Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto nº 122/2019;
- FISCAL: Andressa Bérgamo Arlanch, Bióloga Matrícula n.º 991504258;
- FISCAL SUBSTITUTO: Jonathan Ecks, Geólogo Matrícula n.º 991504234;
- **5.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem:
- 5.2.1. Na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato e deste Termo de Referência e Projetos Básicos;
- 5.2.2. No registro de todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) contratada(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.3. Cumprir e fazer cumprir os princípios da honestidade, probidade, lealdade e boa-fé;
- 5.2.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Constituição Federal;
- 5.2.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Federal nº 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentar nº 7.404/2010, e eventuais alterações;
- 5.2.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 5.2.7. Cumprir e fazer cumprir as demais Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros em vigência, pertinentes à contratação;
- 5.2.8. Fiscalizar se a quantidade/peso de resíduos comercializados/remunerados guarda correspondência com os controles de pesagem de entrada e saída de resíduos recicláveis em cada uma das entidades contratadas.
- 5.2.9. A existência e a atuação da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de União da Vitória em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- 5.2.10. A(s) Contratada(s) deverá(ão) permitir que servidores, funcionários, engenheiros e demais profissionais enviados pela Contratante, a qualquer tempo, inspecionem a execução dos serviços.







5.2.11. Qualquer dos serviços do objeto contratual que apresente defeitos, vícios ou incorreções reveladas durante o andamento da execução dos serviços, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos pela(s) Contratada(s), tão logo seja expedida por parte da fiscalização a respectiva notificação, livre de qualquer ônus financeiro para a Contratante.

- 5.2.12. A(s) Contratada(s) é(são) obrigada(s), se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização, o resultado de testes, ensaios, laudos, etc. que se fizerem necessários nos serviços ou nos equipamentos utilizados. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da(s) Contratada(s).
- 5.2.13. A Contratante e a(s) Contratada(s), de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização da Contratante elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.
- 5.2.14. Toda comunicação entre a Contratante e a(s) Contratada(s) deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de **notificação**, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da(s) Contratada(s).
- 5.2.15. A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação às quantidades e à qualidade dos serviços realizados.
- 5.2.16. A(s) Contratada(s) deverá(ão) cooperar quanto à observância da preservação ambiental nas áreas de trabalho, mitigando todos os efeitos adversos que por ventura ocorram.
- 5.2.17. A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços à fiscalização da Contratante, quando solicitados, sob pena de aplicação de multas, caso não atenda as exigências.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de União da Vitória:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da(s) Contratada(s);
- b. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados;
- Notificar a Contratada, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;





ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares Fone: 42-3521-1200 e-mail: <u>licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br</u> CNPJ 75.967.760/0001-71



- d. Monitorar, a execução do(s) contrato(s) e seus anexos, visando orientar quanto ao(s) relatório(s) a ser(em) entregue(s), de forma a possibilitar as ações de medir, monitorar e avaliar as atividades realizadas pela(s) organização(ões);
- e. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

6.2. Constituem obrigações da(s) CONTRATADA(S):

Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- a. Fornecer uniformes, crachás, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), materiais de higiene e limpeza e demais materiais adequados ao serviço, para garantir a segurança e bem-estar dos cooperados/associados;
- Realizar suas atividades somente com seus cooperados/associados e funcionários, sendo vedada a utilização de mão de obra de pessoas alheias aos seus quadros e de menores de 18 (dezoito) anos.
- c. Respeitar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em estrita observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de saneamento básico, de gestão de resíduos sólidos, de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- d. Fazer gestão administrativa e operacional para o trabalho da equipe e dos catadores, organizados em sistema de cooperativas e associações de trabalhadores;
- e. Zelar pela integridade do espaço e realizar a limpeza diária necessária para o uso adequado e conservação do espaço;
- f. Assegurar aos cooperados/associados os meios necessários para a adequada separação, armazenamento temporário e destinação dos resíduos;
- g. Assumir todos os encargos previdenciários e demais obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus cooperados/associados e funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de União da Vitória;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus cooperados/associados e funcionários no desempenho dos serviços, em conexão ou contingência;
- Assumir todos os encargos, taxas, tributos e contribuições de possível demanda trabalhista, cível ou penal, da associação/cooperativa assim como às relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção ou conexão;
- j. Responsabilizar-se pela manutenção legal da cooperativa/associação e a presunção de veracidade dos documentos encaminhados e entregues à Contratante;
- k. Conduzir e executar os serviços, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para o alcance dos resultados e em conformidade com as ações descritas neste documento;
- l. Executar, com exclusividade, o objeto do contrato, sendo vedada a subcontratação dos serviços objeto do contrato;







- m. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar ao Município, ou a terceiros por si ou representantes na execução dos serviços do objeto deste documento, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;
- n. Permitir quaisquer verificações determinadas pelos executores do contrato, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados, além de remeter-lhes mensalmente a relação dos cooperados/associados e funcionários admitidos, demitidos (inc. II, do art. 21, da Lei nº 5.764/1971) no período com cópias de atas, quando for o caso, balanços e relatórios do exercício social e parecer do Conselho Fiscal;
- o. Apresentar à Contratante, bimestralmente, prestação de contas, com planilhas indicando os valores das remunerações recebidas do Poder Público e de terceiros (inclusive do setor privado), os valores das despesas e das remunerações e divisão de sobras repassadas aos cooperados/associados (rateio), devidamente instruída com notas fiscais, recibos de honorários, etc., sob pena de rescisão do contrato administrativo;
- p. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da contratante;
- q. Comunicar e justificar com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à Contratante por meio escrito ou eletrônico com comprovante de comunicação, quando houver impedimento em receber os resíduos provenientes dos serviços de coleta seletiva;
- r. Comunicar à contratante, quando houver redução significativa do volume e queda de qualidade dos resíduos recebidos;
- s. Só serão consideradas as notas fiscais de venda, para comprovação da quantidade de resíduos recicláveis comercializados, aquelas emitidas para pessoa jurídica e que não seja outra cooperativa ou associação de catadores do estado do Paraná, de primeira classe;
- t. As pessoas jurídicas para as quais a cooperativa ou associação efetuem a comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis devem estar devidamente licenciadas e autorizadas ao funcionamento perante os órgãos competentes, possuidores da devida documentação exigida nos termos da legislação vigente (como por exemplo: Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental estadual, Alvará de Funcionamento Municipal, Alvará de Vigilância Sanitária, etc.);
- u. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, tributária e ambiental, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- v. A(s) Contratada(s) deverá(ão) designar um preposto (gerente) para fins de representá-la junto à contratante, com amplos poderes para tudo que se relacione com a execução dos serviços.







- w. Recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço objeto deste contrato, por profissional legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, conforme descrito no Projeto Básico;
- x. Além de eventual aluguel mensal das instalações de funcionamento da(s) futura(s) Contratada(s), serão de responsabilidade da CONTRATADA(s), todas as demais despesas necessárias ao funcionamento da mesma e à execução dos serviços, tais como: impostos, taxas de luz, água e esgoto, seguro contra incêndio, além das despesas com a contratação do profissional Responsável Técnico e do profissional que atuará como Gerente Administrativo; despesas as quais possuem a correspondente previsão orçamentária no preço máximo estabelecido neste Edital, item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

7.1. As partes se comprometem a:

- 7.1.1. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
 - 7.1.1.1. A(s) cooperativa(s) ou associação(ões) contratadas deverão efetuar a comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis processados somente para pessoas jurídicas devidamente licenciadas e autorizadas a funcionar perante os órgãos competentes, com a comprovação mensal através de cópias da documentação exigida nos termos da legislação vigente (como por exemplo: licença ambiental do órgão ambiental estadual, Alvará de Funcionamento municipal, Alvará de Vigilância Sanitária, etc.);
 - 7.1.1.2. A fiscalização da Contratante exigirá, mensalmente, a apresentação de cópias das respectivas licenças ambientais e/ou autorizações de funcionamento das pessoas jurídicas para as quais a(s) cooperativa(s) ou associação(ões) Contratadas efetuam a comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis valorizados, as quais deverão ser apresentadas juntamente com os relatórios mensais. A apresentação desta documentação é condicionante para a liberação/efetivação dos pagamentos das parcelas de remuneração direta variável abrangendo valor expresso por quantidade/peso de resíduos recicláveis/reutilizáveis efetivamente separados e comercializados.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS







- **8.1.** Os serviços de <u>Processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, domiciliares ou equiparados deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e o Projeto Básico do Edital de Chamamento, os quais são partes integrantes deste contrato independente de transcrição;</u>
- 8.2. Os serviços deverão ser implantados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelas partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA

10.1. Fica facultado as partes, renunciar o presente Contrato Administrativo, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de no mínimo trinta (30) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
- I. Por inadimplemento de qualquer obrigação por parte da Associação ou Cooperativa ou da Prefeitura Municipal de União da Vitória;
- II. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva de execução do Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro. No caso de rescisão deverá ser observado o contraditório e a ampla defesa, em procedimento administrativo autônomo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Para fins de classificação de irregularidades ou inexecuções pontuais (ou seja, descumprimento de obrigações) praticadas pelas CONTRATADA(S), a fim de garantir melhor dinâmica no cumprimento das obrigações contratuais por parte da(s) CONTRATADA(S), elencamos a seguir a classificação das irregularidades passiveis de imposição de penalidades, inclusive multas e rescisão do instrumento contratual, por parte da CONTRATANTE de acordo com o grau da irregularidade.

- I. Irregularidades Leves:
- a) Uniforme em más condições de conservação, aspecto e higiene (sujos, rasgados, sem identificação da contratada e etc.).
- II. Irregularidades Médias:
- a) Permitir que o associado utilize EPI sem a devida funcionalidade e/ou em mau estado de conservação;
- b) Permitir que o associado deixe de utilizar uniforme fornecido;
- c) Deixar de efetuar a devida limpeza e organização dos pátios e barrações;

[&]quot;Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desanime, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar". <u>Josué 1:9"</u>







d) Deixar de acondicionar o rejeito na forma pré-determinada no Plano de Controle Ambiental aprovado pelo órgão ambiental estadual e prevista nas condicionantes ambientais da respectiva Licença Ambiental ou ainda definido pela CONTRATANTE.

Ill. Irregularidades Graves:

- a) Permitir que o cooperado deixe de utilizar os EPIs fornecidos;
- b) Deixar de fornecer uniforme aos cooperados;
- c) Não exercer a moralidade e o profissionalismo;
- d) Interferir ou impedir o trabalho da fiscalização;
- d) Agredir verbalmente a quem quer que seja (munícipes, fiscais da contratante e demais agentes vinculados ao serviço);
- e) Executar carga e descarga em local diferente do pré-determinado;
- g) Deixar de separar todo e qualquer material potencialmente reciclável e/ou reutilizável;
- h) Permitir a permanência de menor de idade no interior e/ou pátio dos barracões de triagem, à exceção de visitas guiadas de educação e/ou sensibilização ambiental;

IV. Irregularidades Gravíssimas:

- a) Deixar de fornecer EPI aos cooperados;
- b) Agredir fisicamente a quem quer que seja (munícipes, fiscais da contratante e demais agentes vinculados ao serviço);
- c) Fumar no interior dos barrações;
- d) Permitir o uso de bebidas alcoólicas/drogas durante o expediente;
- e) Permitir que o cooperado se apresente ao trabalho alcoolizado ou sob efeito de drogas;
- f) Utilizar-se de mão de obra infantil;
- g) Obstruir a rota de fuga e o acesso aos extintores;
- h) Operar com motorista sem habilitação específica; e
- i) Transferir, parcial ou integralmente serviços, ou sublocar, o objeto deste contrato.
- j) Efetuar a comercialização de resíduos/materiais selecionados para empresas irregulares do ponto de vista ambiental, cadastral e fiscal.
- k) Fornecer falsa declaração, informações falsas ou fraudar dados, como por exemplo relativamente à: relatórios e planilhas de divisão das sobras entre associados/cooperados; quantitativo de resíduos que adentram ao barração para o serviço de processamento; quantitativo de resíduos selecionados e comercializados; acerca de procedência de resíduos de grandes geradores, acerca de quantitativo de rejeitos destinados à coleta e transporte para destinação final ao Aterro Sanitário, entre outros.
- 12.2. A CONTRATANTE aplicará Advertências por meio de Notificações à CONTRATADA pelo descumprimento das exigências elencadas neste Termo de Referência. Persistindo o descumprimento para além do prazo estabelecido na Notificação para a regularização, serão impostas multas POR EVENTO e POR DIA (cumulativamente) à(s) CONTRATADA(S) sobre o valor global do mês de referência da execução dos serviços, de acordo com o grau das irregularidades estabelecido, a saber:
- a) Penalidades para irregularidades Leves: 1,00% (um por cento);
- b) Penalidades para irregularidades Medias: 2,00% (dois por cento);
- c) Penalidades para irregularidades Graves: 4,00% (quatro por cento);
- d) Penalidades para irregularidades Gravíssimas: 5,00% (seis por cento).





de demais sanções previstas em lei.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares Fone: 42-3521-1200 e-mail: <u>licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br</u> CNPJ 75.967.760/0001-71 Site Oficial: <u>www.uniaodavitoria.pr.gov.br</u>

DE UNIACONALITATION DE LICITAÇÃO

12.3. As penalidades pontuais elencadas no subitem anterior não eximirão a CONTRATADA

12.4. O cometimento de qualquer uma das infrações previstas nas Alíneas "b", "f", "h", "i" e "k" do inciso IV (Irregularidades Gravíssimas) da Cláusula 10, item 10.1 deste Termo de Referência dará causa a rescisão do Contrato, com a devida instrução através de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DIRETRIZES LEGAIS

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93 e 94 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 de 14 /12/06, a Lei Federal nº 11.445/07, que estabelece diretrizes para a política de saneamento básico, a Lei Federal nº 12.305/10 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.690, de 19 de junho de 2012 que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e, ainda, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

13.2. São diretrizes legais para a gestão e o gerenciamento de Resíduos de Sólidos Urbanos no Município de União da Vitória/PR:

- Lei Federal N° 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- Decreto Federal N° 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- Decreto Federal N° 7.405, de 23 de dezembro de 2010;
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA;
- Disposições Normativas dos Órgãos de Gestão Ambiental em níveis Federal, Estadual e Municipal;
- Lei Federal N° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- Lei Federal N° 9.974, de 06 de junho de 2000;
- Normas Estabelecidas pelos Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO);
- Lei Estadual nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999;
- Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná;
- Legislação Municipal:
 - Lei Municipal Ordinária № 1965/1993;
 - o Lei Municipal Ordinária № 3139/2003;
 - o Lei Municipal Complementar № 10/2012 Código de Posturas;
 - o Decreto Municipal № 99/2012 Regulamenta o Código de Posturas;
 - Lei Municipal Complementar № 13/2013 Código Tributário;
 - o Lei Municipal Ordinária № 4266/2013;
 - Lei Municipal Ordinária № 4607/2016.







13.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61°, parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória/PR, de de 2020	
PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
PRESIDENTE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO	
Testemunhas:	
1	
2.	







ANEXO "VIII" DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Razão Social da proponente	2	
Endereço		
Bairro	_CEP:	
Cidade	, Estado	
CNPJ nº		
Inscrição Estadual nº		
Inscrição Municipal/ISS (al	vará) nº	
$N^{\underline{o}}$ do telefone $N^{\underline{o}}$	² de fax da empresa	
Nome do representante leg	al autorizado para assinatura do contrato	
Função do representante legal		
Endereço do representante	legal	
RG nº	Órgão emissor	
CPF nº		
(Local), de de 2020		
	Assinatura do Representante Legal	







PARECER JURÍDICO 2191/2020

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Licitação

Ref.: Edital Chamamento Público 03/2020

Veio a este departamento, para análise e posterior parecer do Chamamento Público, realizado por esta Prefeitura de União da Vitória-PR, questionamento apresentados pela Departamento de Licitação, em conformidade a possibilidade de prosseguimento do edital de Chamamento Público.

O objeto do Edital, tendo por objeto a Contratação de organização (ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviço público de **PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO** de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória.

Passando à análise dos citados pontos dos questionamentos, o edital e seu objeto respeita os critérios da Lei 13.019/2014, Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e alterações introduzidas pela Resolução 04, de 02 de abril de 2015.

Constam dos autos os seguintes documentos:

a) Solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.





- b) Orçamentos;
- c) Previsão Orçamentária;
- d) Nomeação de CPL
- e) Minuta de Edital e do Contrato;

Em conformidade, consubstanciada na Lei federal nº 8.666/93, a matéria encontra-se disciplinada, no artigo 24, Inc XXVII ratificando a possibilidade de dispensar o procedimento de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007). (Vigência)

Destaca-se que, através do presente edital, em ano de <u>período</u> <u>eleitoral</u>, há alguns impedimentos legais que a administração necessita cumprir para não gerar prejuízos vinculados, vejamos:

(Lei Complementar 101/2000)

Página 2 de 4





Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Lei nº9.504/1997

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;





c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

VII - realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

Passando à análise dos citados pontos dos questionamentos, o edital respeita os critérios da Legais supracitados, tendo possibilidade de seu regular prosseguimento para pactuação de oportunos contratos, podendo ser ratificado pelos setores técnicos correspondentes os impedimentos legais indicados.

É o Parecer

União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2020.

Ricardo H. C. Oliskowski

Advogado do Município

OAB/PR 64.395

OAB/SC 33.497

Segunda e Terça-Fei e 20 de Outubro de 2020 - Ed

O IGUASSÚ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 – PROCESSO Nº 100/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais toma público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Proposta de Preço referente à Tomada de Preços acima específicada, cujo Objeto é Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra da Construção do Café Mirante no Morro do Cristo no Município de União da Vitóna/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demisis anexos ao presente Edital. Com o seguinte RESULTADO: Por atender a todos os itens do edital referentes as propostas, formar CLASSIFICADAS apresentados cada uma os seguintes valores: 1º JOSÉ LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS - CNPJ N° 92.019 017/0001-78 – R\$ 374145.63 (Trazentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e cincoració e sessenta e três centavos); 2º W.G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LIDA - CNPJ N° 92.027.46.430001-125 - R\$ 3181.037.15 (Trezentos e tonventa e oito mil quatrocentos e quarenta e sete raciona e vigore de la companio de la comp

ENCENHÁRIA LTDA. - CNPJ N.º 0.6.49.987/0001-50. - R\$. 399.608.80 (Trezentos e novente nove mil seiscentos e seis reais e otienta centravos) e 5º MRA INCORPORAÇÃO DE EMP. IMOBILIARIOS EIRELI - CNPJ N.º 14.621.684/001-22. R\$ 400.869.21 (Quatrocentos mil olitocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos);

Após proferido o julgamento, a Sr.º Presidente determinou que fosse procedida a dévida publicação do resultado, com a intimação das licitantes na forma do subitem 09.1 81 do Edital, ficando, após a publicação, aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarazões, conforme art. 109, I, alinea "b" da Lê.8.666/93, estando so autos à disposição dos interessados para vistas. União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2020.

Paulo Marcelo Scheid

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Município de Porto Vitória Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212 CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 Rua Osvaldo Go www.portovitoria.pr.gov.br

WWw.portovitoria.pr.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 106/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 107/2020
DEJENSA Nº 031/2020
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar capacitação em formato vídeo conferencia para funcionários da Assistencia Social no periodo da pandemia, o Sr. kurt Nielsen Junior, Prefetio Municipal, no uso de suas artibulções legis, HOMOLOGA, o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 19/10/2020 referente a DISPENSA em epigrafe, tendo como contratado o proponente REFERENCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LITDA/CRV 3 bob o nº 21.61.6534/0001-40. com o valor de R\$ 1.760.00 (um mil, setecentos e sessenta reais). Publique-se. Porto Vitória PR. 19 de outubro de 2020.
Kurt Nielsen Junior - Prefeito Municipal.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - Fone: (42) 3573-1212 CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 111/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 111/2020 PROCESSO DE COMPRA Nº 111/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 OBJETO: Contratação de empresa autorizada para realizar manutenção em maquima JCB Escavadeira JS210, o Sr. Kurt Nielsem Junior, Prefeto Municipal, no uso de suas atribujuções legais, HOMOLOGA, o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 19/10/2020 referente a INEXIGIBILIDADE em espagrafs, fendo como contratado o proponente ENGEPEÇAS EQUIPARISTRATIVO PROFESSOR DE CONTRATIVO PROFESSOR D



Município de Porto Vitória Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - Fone: (42) 3573-1212 CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2020

TERMO ADITIVO CONTRATO № 001/2020
ADITIVO № 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 001/2020
INEXIGIBILIDADE № 001/2020
INEXIGIBILIDADE № 001/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO VITORIA - CONTRATADA: LIPINSKI & LIPINSKI LIPINSKI ENDITO: A CONTRATADA: LIPINSKI & LIPINSKI LIPINSKI ADITIVITA - SPARTO A CONTRATADA: LIPINSKI & LIPINSKI LIPINSKI ADITIVITA - SPARTO A CONTRATADA: LIPINSKI & LIPINSKI L

Kurt Nielsen Junior Prefeito Municipal Contratante

LIPINSKI & LIPINSKI LTDA CNPJ/MF: 78.937.315/0001-57 Contratada

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS -UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TRABLIONATO, SITUADO NA RUA DES. COSTA
CARVALHO, 867. PARA PAGAMENTO ATE 21/10/2020 AS 17:00HS., OU PROTESTO,
OS TITULOS ABAIXO DISCRIBINIADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS
OBRIGADOS A SEGUIR RELACIONADOS:

16/10/2020-00003 - CAMILA STACHUK - CPF 068.887.299.90. Pagamento ate 21/10/2020 as 17:00hs. (Publicado em 20/10/2020)

POR NAO TER SIDO POSSIVEL ENCONTRAR/INTIMAR OS REFERIDOS RESPONSAVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO. E, AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE, SE NAO FOR ATENDIDO O PRESENTE NO PRAZO LEGAL SERAO LAVRADOS OS RESPECTIVOS PROTESTOS.

UNIAO DA VITORIA (PR), 19 DE OUTUBRO DE 2020

MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE TABELIAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2020
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA. Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municípal de Meio Ambiente - SEMMA, tornam público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 15/20/20, que realizará CHAMAMENTO PUBLICO para Contratação de organização (ões) cooperativas évio associações de catadores de mateniais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALZAÇÃO de residuos sólidos utranos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e anauseio (tragem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até à comercialização dos materiais fruio desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a rédação doda pelo art. 57 da Lei nº 11.445, de 05 de junho de 2007, a legislação correlato, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2020

HORÁRIO: 14h00min (Horário de Brasília-DF)

PROTOLO DOS ENVELOPES: Até às 14h00min do dia 25/11/2020 no Selor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, adant térreo, Centro – União da Vitória/PR - Horário de Atendimento das 12h00min até às 18h00min.

LOCAL DA SESSÃO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205. 4º andar. Sala de ações, Bairro Centro. O Edital está à disposição dos interessados no site da eltura, www.uniaodavitoria.pr.gov/br. Link: LICITAÇÃO Melhores informações poderão ser oblidas por meio do correiro eletrônico.

licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA

CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6137) AO CONTRATO Nº 292/2019 (5526) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 - PROCESSO Nº 187/2019

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2019 — PROCESSO Nº 187/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de Clínica Veteninária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirrigicos em cases e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande pote; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência de Sélatida de Selatida Controlador de Controlad

União da Vitória, 16 de outubro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO N° 6/2020 (6136) DO CONTRATO N° 280/2019 (5508)
PREGAO ELETRÓNICO N.º 102/2019 - PROCESSO N.º 162/2019
OBJETO DO ADITAMENTO: Do Recquilibrio.
CONTRATANTE: Municipio de União da Vitoria - PR
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para fornecimento, contínuo e
fracionadolparcelado, de Oleo Diesel S10, conforme demanda, para suprir as
necessidades dos veículos que compôem a frota da Prefeitura Municipal de União
da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências
da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências
cabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA STANOS A STANOS CIDA CNPJ nº 08.033.253/0021-17.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilibrio econômico-financeiro entre as
partes o objeto contratado ficar reajustado no valor total de RS 43.539.84
(Quarenta e três mil quinhentos e novente a três reais e otienta e quatro
centavos), sendo o novo vador unitáno RS 3, 10 (Três reais e dez centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 68; níciso II alinea d' da Lei Federal n.º 8.866/93
com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de outubro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Equitação Terapêutica - Equoterapia para atendimento a pacientes com indicação médica do Município de União do Vitóna - PR, pelo periodo de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. Dos Motivos: As duas empresas participantes do presente processo foram desclassificadas, resultando em um processo fracassado; conforme documentação constante dos autos do referido processo.

União da Vitória, 06 de outubro de 2020.

Hilton Santin Roveda Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARAN

opt. Licita AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRIO . LICIA PRESENTA DE LETRÔNICO N.º 72/2020 - PROCESSO DE COMPRA N.º 1 societa de logo to Contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica para fornecimento, mediante locação de equipamentos, serviços, manutenção e uso de softwares para efetuar análise comportamental da malha viária urbana do município através da leitura de placas de veículos e também os registros de imagens em pontos considerados estratégicos, obedecidas as especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo 01).

Diante de solicitação de esclarecimento e verificando-se algumas discrepâncias no edital supracitado, a Pregoeira no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o referido edital nos seguintes termos: Fica retificado o item 33.5 do Termo de Referência (Anexo 01), assaxando a vigorar nos mesmos termos do item 5.1 do mesmo diploma; Ficam excluídos os items 6.4 e 24.12 do Termo de Referência – Anexo 01 e consequentemente, fica excluído, o item 9.1.12 da Minuta do Termo de Contrato – Anexo 07.

Por força da referida alteração, com base no Art. 21, §4°, da Lei n°. 8.666/93 c/c Art. 4° Inciso "V" e Art. 9° da Lei nº. 10.520/2002, as datas e horários ficam remarcados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 06/11/2020.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 06/11/2020 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/11/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

am ratificadas as demais condições do Edital nº 072/2020 - Pregão Eletrônic inteiro teor da presente Retificação, bem como o "Edital Retificado", estarão disponibilizados no site da Prefeitura de União da Vitéria, Menu: Portal da Transparência e Licitação, para ciência de todos os interessados.

s informações nodem ser obtidas no Departamento de Licitação Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2 MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 80/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/2020

No aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 80/2020 – Processo de Licitação nº 176/2020, que tem por objeto à Aquisição de equipamentos e apareihos hospitalares, sendo: Monitores Multiparâmetro, Desfibriladores, Caros de Emergência, Aspiradores ciúrgicos, Cúmetros, Autoclaves, Seladoras e Compressores de Ar), destinados a suprir as necessidades da Sacretaria Municipal de Saúde de União da Vilória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; publicado normal O (guassa). Edição 4267 em 18/10/2020. Informamos que a presente icitação e destinada a participação EXCLUSIVA para Microempresa. Microemprenador Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 1/23/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). Demais condições permanecem inalteradas.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205. 4" pavimento, centro, União do Vitória/Pr. (das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.or.gov.br. - Menu Transparêroia - Licitações, no site www.bbmnetlicitaces.com.br. "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo email. licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia (DF).

União da Vitória, 19 de outubro de 2020 Hilton Santin Roveda Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÜBLICO N.º 02/2020

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, tornam público, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, tornam público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 15/2020, que realizará CHAMAMENTO PÜBLICO para Contratação de organização(6es) cooperativas e dou associações de caladores de materialis recidavies se routilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e TRANSPORTE de residuos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recidaveis secos, de características domiciliares ou equiparados, devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos municipes para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseia e comercialização de residuos sólidos recidáveis edur uretilizáveis em conformidade com fultor no art. 24, inciso XXVII, da La inº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo ant. 57 de la eli nº 11.445, de 55 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exiçências previstas neste Cidital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 24 de novembro de 2020. HORÂRIC: 14h00min (Horário de Brasilia-DF)

PROTOLO DOS ENVELOPES: Até às 14h00min do dia 24/11/2020 no Setor de

PROTOLO DOS ENVELOPES: Als às 14h00min do dia 2411/2020 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Viória, sito à Rus Dr. Cruz Machado, n. "205, andar terreo, Centro – União da Viória, sito à Rus Dr. Cruz Machado, n. "205, andar terreo, Centro – União da Viória/PR. Horário de Local Da Alendimento das 12h00min até às 18h00min.

LOCAL DA SESSÃO: Rus Dr. Cruz Machado, n. "205, 4" andar, Sala de Licitações, Bairro Centro. O Edital está à disposição dos interessados no site da Prefeitura, www.uniadoavitoria.or.gov.br. Link: LICITAÇÃO Methores informações poderão ser obtidas por meio do correlo detrônico.

Licitaca@machadoavitoria.or.gov.br. Link: LICITAÇÃO de la Contra C

HILTON SANTIN ROVEDA

CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA Secretário Municipal de Meio Ambiente

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA. Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, tornam público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 15/2020, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei nº 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 24 de novembro de 2020.

HORÁRIO: 14h00min (Horário de Brasília-DF)

PROTOLO DOS ENVELOPES: Até às 14h00min do dia 24/11/2020 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, andar térreo, Centro — União da Vitória/PR - Horário de Atendimento das 12h00min até às 18h00min.

LOCAL DA SESSÃO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar, Sala de Licitações, Bairro Centro.

O Edital está à disposição dos interessados no site da Prefeitura, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, Link: LICITAÇÃO Melhores informações poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA Secretário Municipal de Meio Ambiente

> Publicado por: Maria Celeste de Assunção Mance Código Identificador:7060C544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2020

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, tornam público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 15/2020, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei nº 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2020.

HORÁRIO: 14h00min (Horário de Brasília-DF)

PROTOLO DOS ENVELOPES: Até às 14h00min do dia 25/11/2020 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, andar térreo, Centro — União da Vitória/PR - Horário de Atendimento das 12h00min até às 18h00min.

LOCAL DA SESSÃO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar, Sala de Licitações, Bairro Centro.

O Edital está à disposição dos interessados no site da Prefeitura, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, Link: LICITAÇÃO Melhores informações poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por: Maria Celeste de Assunção Mance Código Identificador:E488A5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6137) AO CONTRATO Nº
292/2019 (5526) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
06/2019 – PROCESSO Nº 187/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.

CONTRATADO: <u>WOLFF & LUNELLI LTDA. ME</u> – CNPJ n° 21.114.278/0001-60.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 292/2019 (5526) fica prorrogado por mais 27 (vinte e sete) dias, a iniciar 19/10/2020 e a terminar em 15/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57°, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de outubro de 2020.

Publicado por: Jéssica Caroline Bindemann Código Identificador:49087BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Equitação Terapêutica - Equoterapia para atendimento a pacientes com indicação médica do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **Dos Motivos:** As duas empresas participantes do presente processo foram desclassificadas, resultando em um processo fracassado; conforme documentação constante dos autos do referido processo.

União da Vitória, 06 de outubro de 2020.

PUBLICIDADE LEGAL

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13905/2020
O Município de Palmeira, atvasé de sua Pregodira Oficial, toma público
que ac 081500min. de dia 04/11/2020 realizará licitação na modelidade
do seculirie obieto.

do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de
materiais elétricos para manutenção da illuminação pública através da Se-cretaria Municipal de Obras e infraestrutura.

LOCAL: www.blicompras.org.br* Acesso Identificado no link – BLL Com-rosa.

LOCAL: www.bllcompras.org.br Acesso Identificaco no linik - DLL Curipras:

Os interessados poderão obter o edital na Integra através do Portal da Transparância do Municipio pelo endereço eletrônico www.palmeira.

prigozio: através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico de Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/detal87/debr.com/apsstelecom/bidapp) e 105 (https://apps.apple.com/br/app.bidapp/dispon/store). Os (https://apps.apple.com/br/app.bidapp/dispon/store). To receive de sectionals, dividas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados qualdos de solicitados poderes do lone: 42-390-5014 ou pelo e-mail: licitação preplameirajo grando de sucretira de contra de comprehendos de contra de co gmail.com. 19 de outubro de 2020 – Leiliane Costa – Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL **DE QUATRO BARRAS**

icitacao[] quatrobarras pr.gov.br / (41) 3671-8850 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANE. Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PIANAÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 123/2020
CHAMAMENTO PUBLICIO 04/2020
PROCESSO N° 40/2020 - INEXIGIBILIDADE
OBJETO Credenciamento de instituições ou entidades privadas para realização de serviços sócioassistênciais de proteção social especial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, que encontrem em situação de risco social especial, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, devidamente autorizado pelo Chamamento Público n° 04/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, devidamente autorizado pelo Chamamento Público n° 04/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, devidamente autorizado pelo Chamamento Público n° 04/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, devidamente autorizado pelo Chamamento Público n° 04/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, devidamente autorizado pelo Chamamento Público n° 04/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, devidamente autorizado pelo Chamamento Público n° 04/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, devidamente autorizado pelo Chamamento Público n° 04/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, devidamente autorizado pelo Chamamento Público n° 04/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, devidamente autorizado pelo Chamamento Público n° 04/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura de Assistência de A integrante do presente em todos os seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, inscrito no CNP. (MF) n.º 76.105.568/0001-39

(MF) n.º 76.105.568/0001-39
CONTRAITADA: CASA LAR SOL E LUA LTDA - CNPJ sob n 31.454.312/0001-07
VALOR R\$ 39.20.00 t firnita e nove mil e duzentos reals e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA. 09 de outbro de 2020.
Prazo a

JUÍZO DE DIREITO DA 2º VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - ESTA-DO DO PARANÁ, RUA DA GLÓRIA, 362 - CENTRO CÍVICO - CURITIBA - PR. - EDITAL DE LEILÃO

JULIO DE DIRETTO DA S'AND DE FALENCIASE PECCUPPRACÍO DE DICIAD DE CRUTTRA - PER DIPITALIDE. EL PRODO DE PARANA, MEL DA CELORIO, A CENTRO CIVICO CARTERO CAPACO CAPATRO CAPACO CAP antaclo é o móvel que se forma a partir do terroro da matricala 4.8 de Campo Largo. PR e das herifestas parte elifacias 5 monto de clánto Campo Largo. PR e cado herifestas parte elifacias 5 monto da cláda de Campo Largo. PR. Area de terroras de 100,000 a 300,000 (Dearnocottos è Sesenta E FES Mil Reals) (CONDICO vendi dos bens avaluados no mon 613 será realizada moviemento. 3). 1846 1000 (Quantocurron e novembro (15 seria realizada mediante nasa porma.

100), is of lowes, en aminheria destinator lower ple asias com in liv e generalizado (15 le CASTRO) ELIDES un 100), is of lowes, en aminheria destinator lower ple asias com in liv e generalizado (15 le CASTRO) ELIDES un 100), is of lowes and contracte destinator lower pleas and complete and contracted to a contracted to the contracted of the contracted to a contracted to the contracted of the contracted to a c i.i. il Obesas, em ambiente eletrônico (awar pôciato com lei e presencial (PB CASTRO),
 i.i. il Obesas, em ambiente eletrônico (awar pôciato com lei e presencial (PB CASTRO),
 ii. o 1.257, compuno (164 – l' audit, Afreces, Curindra Pac, CPE n. 90.881-13), conform.
 ii. SEQ do CPC e a Resolução n. 236-2016 do Conselho Nacional de Jussiça, observadas as dio exclusiva de la Castro de Section (164 do Conselho Nacional de Jussiça, observadas as dio exclusiva de la Castro de Section (164 do Conselho Nacional de Jussiça, observadas as dio exclusiva de la Castro de Section (164 do Conselho Nacional de Jussiça, observadas as dio exclusiva de la Castro de Section (164 do Conselho Nacional de Justica). armonistics. A was desidiated designated parts of the sub-displaced college from a south. Earl larger time of the superior of commission, se provinciame de local de describe de se en en especialismo of a real production de section de commission de provinciame de local de color de color de color de local de color de color de local de color de color de local de color de color de color de local de color de color de color de color de color de local de color de c

Licitações, Bairro Centro.
O Edital está à disposição dos interessados no site da Prefeitura, www.
unisodavitora,pr.gov.br., Link: LICITAÇÃO Melhores informações poderão ser obtidas por meio do correio efetrônico: licitacao@uniaodavitoria

União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2020 HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA Secretário Municipal de Meio Ambiente

MUNICIPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
INEXICIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13277/2020
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que se encontra abetio odilal de CREDENCIAMENTO n. 3 seguinte especificação:
Objeto: Credenciamento de licitação do Município de Palmeira torna público, que ratido de Trasal, para prestação de esviços de arreadações e o recebimento de industra de devide de Palmeira.
Entraga dos envelopesa: até a 80 990 000 minicípio de Palmeira.
Entraga dos envelopesa: de 30 990 000 minicípio de Palmeira.
Entraga dos envelopesa: de 30 990 000 minicípio, no editat na integra através do Partal da Transparáncia do Município, no editat na integra através do Partal da Transparáncia do Município, no editat na integra através do Partal da Transparáncia do Município, no editat na integra através do Partal da Transparáncia do Município, no editat na integra através do Partal da Transparáncia do Município, no editat na integra através do Partal da Transparáncia do Município, no editar na integra através do Partal da Transparáncia do Município, no editat na integra através do Partal da Transparáncia do Município, no editat na integra através do Servicio de Palmeira, nas horas normas de expediente. Informações adicionais, dividas ou pedidos de escalarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitação prefinalmais agignal.Lom. iidtacao.prefpalmeira@gmail.com. 19 de outubro de 2020 – Franciely Zakrzewski - Presidente CPL

19 de outubro de 2020 – Franciely Zakrzewski - Presidente CPL

LIZO DE DIRETTO DA 2" VARA DE FALÉNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURTIBA - ESTADO DO PARANA, RIA DA GAÍGNIA, Não - CRAYROC O'NCO - CIRTIBA - PR.
1. A Traine SPÁ of CTC - e quantità da la la listo de la mayo de 2015;

A Bousse LUCIANS PEREIRA RA MAGA, Juin ad Direiro sexta "Varu de Faléncias (Recuperação Judicial de Curtiba1. A CASTURA SE A CASTURA DE CASTURA DE CONTROL DE CONTR i poris, un executado (acvedor) rido é causa para desfarimento da arrematação. DAS INTIMAÇÕES go indimados) "AD CALTELAM" a(s) Empresa(s) CESAR AUGUSTO GALVÃO BRANDE. E ENKO PEREIRA DE CASTRO, AIASSA FALIDA DE SOLLTEMP COMÉRCIO VAREJISTA (DA), an pessoa escuts) representantes (a martira) hama desperantes estas increasantes de la contra del contra de la contra del la contra del la contra del la contra del la contra de la contra de la contra de la contra del unominimente transferidos para o primeiro dia idiq que se esguir, on muento hodinio. O praza pe que que munda processo costron es ato de cerpropriação como moltrogo en creanos, entra política, independente da infimedia lo presente folial que finada no lugar de continee pode los de Cumillos. Estado de Parmia, E. PLENDA BERGOS DE CASTRO PELHO - Endereo Palo referendo de 24 a Porta de Castro Pelho - Dalecto de Proprio de Castro Pelho - Dalecto Pelho - Pelho

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO A VITORIA - CINP. 17. 5867.7500/000 / 11. R. Puz. Dr. Cruz Machado, a ANEGO DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 932/200.

O MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITORIA Estado do Paraná, por intermedio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, tomam público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n°, 15/20/20, que realizará CHAMAMENTO PUBLICO para Contratação de organização/des) cooperativas e/ou associações de catadoras de materiais reicidevais e reutilizaveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERÇÃILIZAÇÃO de residios solidos urbanos miciliares ou aquiparados, proveniente dos serviços de processamento comprendem as atividades des recepção, seleção e manuseio (trigagn), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruido desta atividade, bem como tambiem o marejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejetos, em conformidade com futior no a 17-4 mesos XVII, de Loi n° 516.66, de 2 fue fuel mo de 2007, e legislação correitais, bem como as demase engências revistas neste Estatal e seas Naexos.

DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2020.

HORARIO: 14000min (Horário de Brasilia-OP) PROTOLO DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 25111/2020 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória/ da Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, andar tierre, Centro – União da Vitória/ to Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, andar tierre, Centro – União da Vitória/ to Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, andar tierre, Centro – União da Vitória o Rua Br. Cruz Machado, n° 205, andar tierre, Centro – União da Vitória da Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, andar tierre, Centro – União da Vitória da Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, andar tierre, Centro – União da Vitória da Serio da Vitória da Serio da Serio da Serio da Serio da Ser

Dr.gov.br.
União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2020
HILTON SANTIN ROVEDA
Profeito Prefeito CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL **DE QUATRO BARRAS**

licitacao@quatrobarras pr.gov.br / (41) 3671-8800
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PIANAÇAS E PLANEJAMENTO DEPARTMENTO DE COmpirare Licitações NEO DE ULCITO PAR DE COMPIRA DE LA COMPIRA

dia 10/11/2020.
ABERTURA DAS PROPUSTAS: das 08h59 do dia 10/11/2020 às 08h50 do dia 10/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 10/11/2020.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 10/11/2020.
REFERENCIA DE TEMPO: Hordron Oficial de Braisini." Acesso Identificado."
O celtal completo poderá ser examinado e adquindo pelo site www.quatrobarras.pr.gov.pr. menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Dustro Bergo 10 de 1.

Quatro Barras, 19 de outubro de 2020. KEVLIM BRUNA TARTAIA - Pregoeira Municipa

JUÍZO DE DIREITO DA 7º VARA CÍVEL DE CURITIBA - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITAN/ DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - PARANÁ. - EDITAL DE LEILÃO

ATIZO DE DIRETTO DA 7 VARA CIVEL DE CURTIRA - COMARC A DA REGIÓ METROPO DE CURTIRA - FORMOCONTRAL DE CURTIRA - PORANA - EDITA DE LILLA DE CURTIRA - PORANA - PORA ammunada, sen apa e ceder frege i recipilado so dela revedud, o ses ja en asso de ammunado, sen argenitares for de calquisero ammé de reference a sumo de la percenta de manado fisical de la calquisero ambié cha de tecno a sumo de la percenta de la calquisero ambié cha de calquisero ambié cha de calquisero ambié cha de la calquisero ambié cha de la calquisero a la calquisero de la calquisero del la calquisero dela inha harmonic specialistic forcire and date on designation. Earn on solidor automatical set levilla, of so, the way that harmonic specialistic forcire and date on designation. Earn on solidor automaticamente transfruida para o per paralle, some, relinguis on exercire, consequente modela procursar como a solidor a practica, con estable a estimatica de commanda para o practica, con estable a estimatica de commanda para o practica, con estable a estimatica de commanda para de la commanda para de la commanda para de la digitar a estable de commanda para de la commanda para del co

FLS FLS Opt. Lichaci

Prefeitura de UNIÃO DA VITÓRIA

Telefones Úteis

(42) 3521-1200

Portal da Transparência





O TRANSPARÊNCIA

& SECRETARIAS

SERVID S

FALE COM A

Busca

Pesquisar ...

Categorias

Acessibilidade

Administração

Agricultura

Assistência Social

Atos Oficiais

Comunicação Social

Coronavírus

Desenvolvimento Econômico

Educação

Esportes

Finanças

Meio Ambiente

Multas

Obras

Obras e Serviços Públicos e Urbanos

Planejamento

Saúde

Secretaria de Meio Ambiente - SEMI

Transparência

Transporte

Turismo e Urbanismo

Últimas Notícias

Atos Oficiais

Todos

Decretos

Editais

Leis

Portarias

Posts recentes

Atualização da Covid-19 em União c Atualização da Covid-19 em União c

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2020

OBJETO:

Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei nº 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2020.

HORÁRIO: 14h00min (Horário de Brasília-DF)

TOLO DOS ENVELOPES: Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, andar térreo, Centro – União da Vitória/PR - Horário de Atendimento das 12h00min até às 18h00min. LOCAL DA SESSÃO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar, Sala de Licitações, Bairro Centro.

NÚMERO: 03/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/11/2020

O TAIS/ANEXOS:

Edital de Chamamento Público n.º 03/2020.

ANEXO I - Termo de Referência e projetos Basicos (Chamamento n.º 03/2020).

Parecer Jurídico 2191/2020

Publicações do Aviso de Chamamento Público n.º 03/2020.

MODALIDADE: Edital de Chamado Público

PUBLICAÇÕES:

VEÍCULO: Jornal O Iguassú **DATA:** 20/10/2020



VEÍCULO: Diário dos Municípios do Paraná

DATA: 20/10/2020

VEÍCULO: Diário Indústria & Comércio

DATA: 20/10/2020

Imprimir

Fech

EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

De: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

Para: "" <albert.semma.pmuva@gmail.com>, strapassola@gmail.com

Data: 20/10/2020 10:30

Bom dia César,



Segue em anexo: Edital Chamamento Público n.º 02/2020 - Contratação de organização (ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei nº 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Edital de Chamamento n.º 03/2020 - Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei nº 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Favor encaminhar para possíveis interessados.

Informamos ainda que os editais já estão disponíveis no site da Prefeitura, www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Link: LICITAÇÃO.

Att,

Celeste.

Dep. de Licitação.

Favor confirmar o recebimento deste Departamento de Licitações - Prefeitura de União da Vitória - PR E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br Tel.: 042 3521-1200